



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 15/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA ECO DIAGNÓSTICA LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular o **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ECO DIAGNÓSTICA LTDA**, com sede à Av. Amarante Ribeiro de Castro, nº 551, Bairro: Oliveira, Corinto-MG, CEP: 39200-000, com CNPJ nº 14.633.154/0002-06, representada pelo (a) **Sr. Vinícius Silva Pereira**, CPF nº 036.698.766-69, E-mail: licitacao@ecodiagnostica.com.br; Tel (31) 3653-2025, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 121/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de INSUMOS/REAGENTES LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS para realização de exames em pacientes críticos em leitos e Tratamento Intensivo (UTII) e para diagnóstico clínico e/ou tratamento da COVID-19 na rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, conforme descrições e quantidades estabelecidas nos ANEXOS I E II.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	ESTIMATIVA PARA 6 MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	350449	ECO F D-Dímero: D-Dímero quantitativo. Apresentação kit com 20 testes. Registro Ministério da Saúde: 80954880076. Marca: ECO Diagnóstica Fabricante: ECO Diagnóstica	TESTE	4.460	26.760	R\$ 33,00	R\$ 883.080,00

2	344237	ECO F Troponina I: Troponina quantitativa. Apresentação kit com 20 testes. Registro Ministério da Saúde: 80954880057. Marca: ECO Diagnóstica Fabricante: ECO Diagnóstica	TESTE	4.440	26.640	R\$ 17,00	R\$ 452.880,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL.....						R\$:	R\$ 1.335.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, no disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 - **Dispensa de Licitação nº. 121/2020, publicado no DOE, edição nº 14.836, de 06/01/2021** - Processo SEI nº 00610519.000017/2020-18.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. Este Contrato tem vigência e validade por 06 (seis) meses a partir de **27/01/2021 até 25/07/2021** e eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no art. 4º-H, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, em função da duração da calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus).

Em caso do fim da pandemia antes do período estimativo indicado para vigência inicial do Contrato, haverá a rescisão contratual pela Contratante, com comunicação prévia à contratada com antecedência de 15 (quinze) dias

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.335.960,00 (Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais), sendo 06 (seis) parcelas de R\$ 222.660,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e sessenta reais).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 1.335.960,00 (Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais)**, serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- Valor: **R\$ 1.335.960,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais)**
- Classificação Funcional Programática: **24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves**
- Fonte de Recursos: **0.1.67 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**
- Natureza da Despesa: **3.3.9.0.30.35 - Material Laboratorial**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura será atestada e visada com as certidões tributárias negativas atualizadas enviadas para a SESAP, com posterior remessa à COF – Coordenadoria de Orçamento e Finanças;

6.2. O ateste da Nota Fiscal referente aos exames efetivamente realizados será feito após a instalação de todas as licenças, e o devido teste de funcionamento, conforme condutas inseridas no Edital;

6.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste e visto da nota fiscal, em conjunto através do relatório comprobatório por exame realizado e valor orçado;

6.4. O credor que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF desta Secretaria Estadual de Saúde, para efeito de regular pagamento; Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da Agência e Conta Corrente para o pagamento, bem com deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a COF – Coordenadoria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenho, as quais serão atestadas definitivamente pelos servidores designados e, em seguida, encaminhadas à COF para efetivo pagamento;

6.5. O recebimento será sempre integral (atesto da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (CONTRATADA);

6.6. A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato;

6.7. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 9.1 será interrompido;

6.8. A contagem do prazo previsto para pagamento (conforme subitem 9.1) será reiniciado a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares;

6.9. As despesas decorrentes desta dispensa correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, com classificação de despesa e Fonte;

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.12. O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, através do **Banco BRADESCO - Agência: 2521-6 - C/C: 9476-5.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis a partir da data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato decorrente desta pretensa contratação, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93;

8.2. A garantia para a execução do Contrato será prestada conforme previsão constante no artigo 56º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, na forma de:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pela instituição bancária e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

8.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante com correção monetária, em favor da mesma;

8.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

8.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56º, §4º da Lei nº 8666/93);

8.7. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da empresa contratada, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827º, do Código Civil de 2002;

8.8. Toda e qualquer quantia prestada pela contratada:

a. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b. Poderá, a critério da administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

d. Será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.9. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. **Local de Entrega:** Os insumos/reagentes e equipamentos deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, nos laboratórios dos hospitais relacionados no **ANEXO III**, das 8h às 12h e das 14h às 17h;

9.2. A entrega dos insumos/reagentes e equipamentos será efetuada exclusivamente pela **CONTRATADA, inclusive frete;**

9.3. Na entrega deve ser verificado a conformidade dos itens e especificações constantes no Termo de Referência e Proposta, referente à marca, modelo, quantidade e especificações técnicas exigidas;

ÓRGÃO: SESAP-CGC
PROCESSO Nº: 00610519.000017/2020-18
PÁGINA:

9.4. Todos os insumos/reagentes e equipamentos constantes deste Termo de Referência deverão:

9.4.1. Ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos;

9.4.2. Caso os insumos/reagentes e equipamentos apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, bem como marca trocada (em desacordo com a proposta apresentada), ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal (NF) na unidade hospitalar no qual estão inseridos os referidos laboratórios. A NF somente será liberada para pagamento após a troca por equipamentos e insumos conforme descrição deste termo de referência, que estejam em plenas condições de serem utilizados.

9.4.3. Para o caso de retenção de insumos/reagentes e equipamentos em desacordo com as propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anterior, serão aplicadas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação específica, no que couber.

9.4.4. Todas as despesas com a entrega dos itens, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento serão por conta da empresa vencedora.

9.5. O recebimento, dos insumos/reagentes será feito, mensalmente, conforme relação do ANEXO II;

9.5.1. No local de entrega, o servidor designado pelo hospital fará o recebimento dos itens limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos insumos/reagentes e, se for o caso, as irregularidades observadas;

9.5.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, o servidor designado procederá ao recebimento, realizando parecer técnico, verificando as especificações dos insumos/reagentes entregues, de conformidade com o exigido no Termo de Referência, Edital, e com o constante no contrato. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) deve ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela direção da unidade conforme art. 15, § 8º, da Lei nº 8666/93;

9.5.3. Caso os insumos/reagentes e equipamentos não estejam de acordo com as especificações propostas, a contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato que comprove o recebimento da impugnação expedida pelo hospital receptor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. A entrega dos insumos e equipamentos pela CONTRATADA será em até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

11.1. DA CONTRATANTE:

11.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, bem como efetuar o controle diário através dos registros em livro específico, junto com a CONTRATADA, da quantidade de exames realizados;

11.1.3. Atestar o volume das faturas mensais de cada Unidade Geradora correspondente, por intermédio dos fiscais de contratos designados nas respectivas Unidades referente aos exames realizados;

11.1.4. Pagar mensalmente pelos exames EFETIVAMENTE realizados exclusivamente no mês de execução do primeiro ao último dia de cada mês estabelecido como custo fixo (preço informado na proposta) atestados pelos fiscais de contrato das unidades ressaltando os exames constantes no **ANEXO II** estimados;

11.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Nota de Empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. DA CONTRATADA:

11.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;

11.2.2. Disponibilizar identificação, além de todos os equipamentos de proteção individual, para os funcionários da contratada envolvidos com o equipamento;

11.2.3. Implantar de forma adequada a execução e supervisão permanente dos serviços, com cronograma de manutenção preventiva mensal fixada em cada unidade hospitalar e de referência na presença do fiscal de contrato;

11.2.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no atendimento aos seus funcionários, em caso de acidentes de trabalho ou mal súbito;

11.2.5. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.2.6. Fornecer pessoal adequado e capacitado em todos os níveis para realização dos serviços contratados (montagem e manutenção dos equipamentos);

11.2.7. Prestar informações periódicas à Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESAP sobre o andamento dos serviços em execução, a fim de permitir seu acompanhamento e coordenação;

11.2.8. Apresentar à SESAP, sempre que solicitado e no prazo fixado pela mesma, comprovação de sua habilitação/cadastramento junto aos órgãos competentes;

11.2.9. Fornecer em até 05 (cinco) dias (contados a partir da assinatura do contrato) os insumos/reagentes, equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento e execução dos exames nas unidades de saúde elencadas;

11.2.10. Prover treinamento necessário na unidade contemplada para os profissionais responsáveis pelo laboratório em até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato;

11.2.11. Receber mensalmente os insumos não utilizados pela unidade em até 05 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês, com a devida aferição do fiscal de contrato não transferindo ônus para a CONTRATANTE;

11.2.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.13. Atender aos chamados (via telefone, E-mail ou por escrito) de assistência técnica no prazo máximo de 24 horas, 07 dias por semana, inclusive feriados, devendo providenciar em até 48 horas equipamento substituto, nos casos em que seja necessário retirar o aparelho das instalações da unidade de saúde. Os dias com a máquina inoperante serão descontados na fatura mensal;

11.2.14. Caso a empresa não cumpra com os prazos fixados no item anterior, atrase entrega dos insumos/reagentes (que será de 05 dias úteis a partir da solicitação) ou qualquer outro material necessário a realização dos exames, a mesma será obrigada a arcar com os custos de realização dos exames;

11.2.15. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.15.1. O número de equipamentos necessário fica a cargo da Instituição, devendo a CONTRATADA ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição;

11.2.15.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMODANTE E DO COMODATÁRIO:

13.1. A COMODANTE (Empresa):

13.1.1. É a CONTRATADA que fornecerá os equipamentos descritos no **ANEXO VI** nos laboratórios dos hospitais relacionados no **ANEXO III**;

13.1.2. A COMODANTE é titular e legítima possuidora dos equipamentos cedidos em comodato, para atender as necessidades de segurança dos locais mencionados no **ANEXO III**;

13.1.3. A COMODANTE deverá realizar, sem nenhum ônus para a COMODATÁRIA, atualizações (substituições) dos equipamentos e materiais fornecidos, em comodato, sempre que as tecnologias dos mesmos se encontrarem desatualizadas em relação ao mercado, fornecendo novos equipamentos e/ou materiais no lugar daqueles;

13.1.4. As quantidades mensalmente previstas poderão sofrer variações conforme a demanda do Serviço podendo apresentar quantidades inferiores ao estimado;

13.1.5. Se ocorrer uma produção de exame realizado menor que 50% do estimado cabe a contratante redimensionar em busca de uma melhor execução do Recurso Público sem causar danos ao erário;

13.1.6. O equipamento fornecido deve possibilitar medir todos os parâmetros estabelecidos neste Contrato;

13.1.7. O equipamento fornecido deve ser a versão mais atualizada, estar em perfeitas condições de uso e, caso haja atualização tecnológica durante a vigência do contrato, ser substituído ou atualizado sem custo adicional para o Contratante;

13.1.8. O equipamento deverá apresentar software de controle de qualidade interno;

13.1.9. Os resultados deverão ser impressos e aparecerem na tela do aparelho;

13.1.10. Permitir a inserção de dados do paciente (nome, clínica e leito), tipo de amostra, operador, temperatura do paciente, data e hora da coleta e fração do oxigênio inspirado;

13.1.11. Todas as operações e manutenções (limpeza e calibração automatizadas) devem ser agendadas pelo software do equipamento. Ser totalmente automatizado com calibrações periódicas e predeterminadas dos parâmetros mensuráveis;

13.1.12. Todos os insumos/reagentes a serem utilizados deverão ser disponibilizados prontos para o uso (não deverá haver manipulação técnica na preparação dos reagentes, seja no acréscimo do solvente em soluto ou na mistura das soluções);

13.1.13. Os insumos, no ato da entrega, deverão apresentar prazo de validade igual ou superior a dois terços do prazo de validade total estipulado pelo fabricante;

13.1.14. Possuir módulo de segurança biológica para reativos e descarte; o expurgo deve ser descartado no próprio refil sem que seja necessário abrir o recipiente e despejar o resíduo;

13.1.15. Os módulos deverão sinalizar eletronicamente, ou de forma visual, a indicação o consumo para os reativos ou para o descarte;

13.1.16. Possuir sistema de armazenamento de dados relativos a exames, calibrações e controle de qualidade, de fácil acesso quando necessário; ser bivolt (100 - 240 VAC) e possuir nobreaks compatível com o equipamento;

13.1.17. Fornecer manual de operação na língua portuguesa com as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário em seu uso correto e seguro;

13.1.18. Obriga-se a: entregar, instalar e treinar os servidores que irão operacionalizar o uso dos equipamentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato;

13.1.19. Arcar com os custos de transporte para entrega e retirada dos equipamentos nas dependências do COMODATÁRIO;

13.1.20. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a substituição dos mesmos em caso de quebra será de responsabilidade exclusiva da COMODANTE, sem que onere o COMODATÁRIO em qualquer hipótese;

13.1.21. A Assistência técnica e treinamentos local em todas as unidades hospitalares mencionada neste termo; ficaram a cargo da Empresa parceira, BIOPLENNA DIST PROD EQUIP DIAG LTDA EPP, CNPJ: 13.160.859/0001-00, situada na Rua Jaguari, 1250, Bairro Vermelho, Natal – RN;

13.1.22. O não comparecimento de técnico habilitado da COMODANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para prevenção corretiva acarretará em multa contratual a ser cobrada na fatura, para ressarcimento ao COMODATÁRIO com gastos efetivados e multa;

13.1.23. Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados;

13.1.24. Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca dos equipamentos que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem nenhum custo adicional;

13.1.25. Promoverá sem qualquer ônus à SESAP toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, e treinamento do pessoal responsável pelo manuseio dos equipamentos comodatados, providenciando para tanto, conserto, reposição de peças ou substituição dos equipamentos;

13.1.26. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento defeituoso, sem condições de funcionamento, por outro com as mesmas condições/especificações exigidas neste Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A COMODANTE aceita dar em COMODATO ao COMODATÁRIO 18 (dezoito) equipamentos automatizado de imunoensaio por fluorescência, tecnologia Ponint of care (características mínimas - Fácil execução; com calibração automática; liberação de resultado em no máximo 20min; deve possuir controle de qualidade; software em português; capacidade de impressão de resultados; adaptador de alimentação bi volts; reagentes ou cartuchos prontos para uso e da mesma marca do equipamento) a serem instaladas nos laboratórios das unidades listadas no ANEXO III.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O COMODATÁRIO recebe os equipamentos dados em COMODATO pelo COMODANTE para utilização exclusiva nos locais relacionados no ANEXO III.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os equipamentos permanecerão nas dependências do COMODATÁRIO, ficando este órgão responsável pela guarda e utilização em conformidade com as cláusulas contratuais pactuadas, bem como informar à COMODANTE, as ocorrências de pane, defeitos e ou outras ocorrências que impossibilitem o perfeito funcionamento dos equipamentos.

13.2. DO COMODATÁRIO:

13.2.1. O COMODATÁRIO se compromete a conservar, como se sua própria fora, os equipamentos disponibilizados, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele;

13.2.2. O COMODATÁRIO se obriga a operar e usar os equipamentos conforme instruções fornecidas em treinamento pela COMODANTE, obrigando-se a fazer uso exclusivo e utilizá-los com o máximo cuidado;

13.2.3. O COMODATÁRIO não poderá locar, sublocar, ceder os equipamentos e nem ceder este contrato;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da COMODANTE, através de servidor(es) especialmente designado(s);

13.2.5. O COMODATÁRIO poderá rescindir, total ou parcialmente, o presente comodato a qualquer tempo, ficando obrigado a restituir os equipamentos à COMODANTE no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos equipamentos, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data da assinatura do termo de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão pela Administração na forma e consequências previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

14.2. A CONTRATADA que deixar de entregar o produto ou de executar serviços, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio CONTRATANTE;

14.3. Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado a SESAP a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente;

14.4. A Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará a licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

14.5. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.5.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.5.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

14.5.5. Cometer fraude fiscal.

14.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.6.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.7. Multa de:

14.7.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da SESAP, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.7.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.7.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.7.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 3 e 4, abaixo; e

14.7.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação),

14.7.6. observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



14.7.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a SESAP opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.9. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

14.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.11. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 2 e 3:

Tabela 3: Aplicação dos valores aos do grau de multas

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 4: Atribuição do grau de multas

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos	01

	no edital/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.13. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.13.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.13.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.14.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.14.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419º do Código Civil;

14.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

14.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º-I, da Lei n. 13.979/2020

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.2. Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores indicados pelas unidades ou, não havendo, pela Diretoria ou, bem como seus suplentes, que deve cumprir o Manual de Fiscal de Contrato elaborado pela SESAP;

19.3. Para efeito do disposto nesta cláusula, o CONTRATANTE registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO:

20. Os Servidores listados no ANEXO IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador (a) ou Subcoordenador (a) da COHUR, ou o gestor dessa unidade encontram-se autorizados a atestarem as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMERA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

21.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº. 121/2020, publicado no DOE, edição nº 14.836, de 06/01/2021**, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, conforme justificativa constante no Termo de referência;

21.2. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), do ato de autorização da contratação direta, bem como das informações previstas no art. 4º, §2º, caput e incisos I a V da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

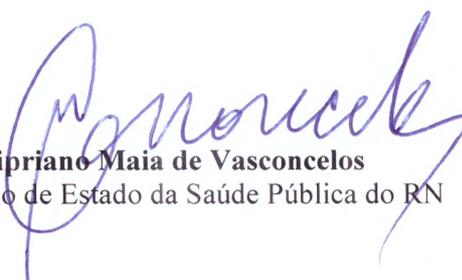
21.3. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 25 de janeiro de 2021.

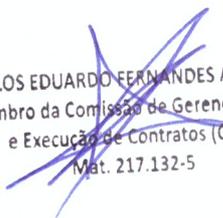

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

VINICIUS SILVA
PEREIRA:036698766
69

Assinado de forma digital por VINICIUS SILVA PEREIRA 0366987669
Data: 2021.01.28 15:11:12 -0300'

Vinicius Silva Pereira
Pela Contratada

Testemunhas:


CARLOS EDUARDO FERNANDES ANTUNES
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos (CGC)
Mat. 217.132-5

PUBLICADO NO D.O.E.
DATA: 30/01/2021
95 F46

ANEXO I AO CONTRATO Nº 15/2021

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	ESTIMATIVA PARA 6 MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	350449	ECO F D-Dímero: D-Dímero quantitativo. Apresentação kit com 20 testes. Registro Ministério da Saúde: 80954880076. Marca: ECO Diagnóstica Fabricante: ECO Diagnóstica	TESTE	4.460	26.760	R\$ 33,00	R\$ 883.080,00
2	344237	ECO F Troponina I: Troponina quantitativa. Apresentação kit com 20 testes. Registro Ministério da Saúde: 80954880057. Marca: ECO Diagnóstica Fabricante: ECO Diagnóstica	TESTE	4.440	26.640	R\$ 17,00	R\$ 452.880,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL..... R\$:							R\$ 1.335.960,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
 Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com



M.G.S.

ANEXO II AO CONTRATO Nº 15/2021

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES COM ESTIMATIVA MENSAL DE INSUMOS

	UNIDADE*	QUANTIDADE ESTIMADAS DE INSUMOS		Confirmação de adesão doc. ID
		D-DÍMERO QUANTITATIVO	TROPONINA QUANTITATIVA	
1	HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE	300	300	7730350
2	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO	240	240	7501518
3	HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO (JOÃO CÂMARA)	60	60	7499882
4	HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES	240	240	-
5	HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO	720	720	7495313
6	HOSPITAÇ DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA	480	480	7498534
7	HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO	120	120	7495049/7558204
8	HOSPITAL REGIONAL DE SÃO PAULO DO POTENGI	120	120	-
9	HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA	100	0	7525876
10	HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS	120	120	7553741
11	HOSPITAL CORONEL PEDRO GERMANO	400	480	-
12	HOSPITAL REGIONAL DR. TARCÍSIO MAIA	720	720	7537514
13	HOSPITAL REGIONAL DO SERIDÓ	480	480	7500942
14	HOSPITAL REGIONAL MARIANO COELHO	240	240	7495013
15	HOSPITAL REGIONAL RAFAEL FERNANDES	120	120	
	INSUMOS MENSAIS	4.460	4.440	
	TOTAL DE INSUMOS (6 MESES)	26.760	26.640	

*Cada unidade de saúde receberá 01 equipamento para a realização dos exames.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
 Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.



M.G.S.

ANEXO III AO CONTRATO Nº 15/2021**ENDEREÇOS DAS UNIDADES**

	UNIDADES	ENDEREÇOS
1	HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE	Rodovia 405, Km 02, 1971, Bairro: Arizona, CEP: 59900-000 – Pau dos Ferros/RN
2	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO	Rua Dr. Pedro Matos, 01, CEP: 59280-000 – Macaíba/RN
3	HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIROS (JOÃO CÂMARA)	Rua Jerônimo Câmara, 1063, Bairro: Bela Vista, CEP: 59550-000 – João Câmara/RN
4	HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL	Rua Manoel Faustino Soares, 54 – CEP: 59255-000 – Santo Antônio/RN
5	HOSPITAL Dra. GISELDA TRIGUEIRO	Rua Cônego Monte, 110, Bairro: Quintas – CEP: 59037-170 Natal/RN
6	HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA	Rua Araquari, s/nº, Bairro: Potengi – CEP: 59110-390 – Natal/RN
7	HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO	Av. Alexandrino de Alencar, 1700, Bairro: Tirol – CEP: 59015-350 – Natal/RN
8	HOSPITAL REGIONAL DE SÃO PAULO DO POTENGI	Rua Manoel Marques de Araújo, 05, CEP: 59460-000 – São Paulo do Potengi/RN
9	HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA	Rua Sadi Mendes, s/nº, Bairro: Santos Rua Sadi Mendes, s/nº, Bairro: Santos Reis, CEP: 59141-085 – Parnamirim/RN
10	HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS	Rua Dr. Luiz Carlos, s/nº, Bairro: Dom Elizeu, CEP: 59650-000
11	HOSPITAL CENTRAL CORONEL PEDRO GERMANO	Av. Prudente de Moraes, 887, Bairro: Tirol, CEP: 59020-400 – Natal/RN
12	HOSPITAL REGIONAL DR. TARCÍSIO MAIA	Rua Antônio Vieira de Sá, s/nº, Bairro: Aeroporto, CEP: 59607-100 – Mossoró/RN
13	HOSPITAL REGIONAL DO SERIDÓ	Rua Estrada do perímetro irrigado do sabugi, s/nº, Bairro: Paulo IV, CEP: 59300-000 – Caicó/RN
14	HOSPITAL REGIONAL MARIANO COELHO	Rua Teotônio Freire, 813, Bairro: JK, CEP: 59380-000 – Currais Novos/RN
15	HOSPITAL REGIONAL RAFAEL FERNANDES	Rua Juvenal Lamartine, nº 03 – Santo Antônio – Mossoró/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

M.G.S.

ANEXO IV AO CONTRATO Nº 15/2021

Relação de Fiscais do Contrato

	UNIDADES	FISCAL	MATRÍCULA	CPF
1	HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE	RITA FERREIRA DUARTE	154.187-0	394.900.764-49
2	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO	LILIAN KALINE MARTIN DE SOUZA	217.891-5	055.204.124-64
3	HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO (JOÃO CÂMARA)	VALDERES FIRMINO MOREIRA JÚNIOR	215354-8	034.802.844-00
4	HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES	MONICA FURTADO PINHEIRO DO CARMO	2.045.516	850.330.304-34
5	HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO	MÁRCIA CHRISTINNY MORAIS NORONHA	218.141-0	051.067.364-39
6	HOSPITAÇ DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA	FABRICIO FREITAS DE SOUSA COSTA	204.826-4	034.704.804-86
7	HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO	LEONARDO VIEIRA DE MEDEIROS	224.560-4	011.689.494-67
8	HOSPITAL REGIONAL DE SÃO PAULO DO POTENGI	ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA	217.333-6	777.884.434-68
9	HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA	JAKSON ROGÉRIO FERREIRA DE LIMA	203662-2	031.741.884-07
10	HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS	SIBELIA WANDERLEY LUCIO DE SOUZA	152.545-0	467.721.384-49
11	HOSPITAL CORONEL PEDRO GERMANO	MARCOS ANTONIO VICENTE DE SOUSA	203662-2	031.741.884-07
12	HOSPITAL REGIONAL DR. TARCÍSIO MAIA	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO DANTAS	203662-2	031.741.884-07
13	HOSPITAL REGIONAL DO SERIDÓ	JUCIANO DE SOUZA FIRMINO	210.902-6	936.065.404-34
14	HOSPITAL REGIONAL MARIANO COELHO	JAIR RODRIGUES	228.502-9	108.001.994-48
15	HOSPITAL REGIONAL RAFAEL FERNANDES	ANDRÉIA BATISTA DE ASSIS	094.555-2	305.251.794-53

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
 Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.



M.G.S.

ANEXO V AO CONTRATO Nº 15/2021

EQUIPAMENTOS EM COMODATO

1. Especificações técnicas do EQUIPAMENTO e INSUMOS - Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros descritos na Tabela abaixo - Características mínimas para o equipamento a ser utilizado para realização do exame:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTOS
01	ECO Reader F200: Equipamento automatizado de imunoensaio por fluorescência, tecnologia Point of care* Registro Ministério da Saúde: 80954880050.	01	15

*** Características mínimas: Fácil execução; com calibração automática; Liberação de resultado em no máximo 20 minutos; Deve possuir controle de qualidade; Software em português; Capacidade de impressão de resultados; Adaptador de alimentação bi volts; Reagentes ou cartuchos prontos para uso e da mesma marca do equipamento.**



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

M.G.S.

ANEXO VI AO CONTRATO Nº 15/2021

Proposta da Contratada



AO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Processo nº 00610519.000017/2020-18

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Identificação do Proponente:
 Razão Social: ECO Diagnóstica LTDA CNPJ: 14.833.154/0002-06
 Endereço: Avenida Amante Ribeiro de Castro, nº 551, Barro: Oliveira
 Cidade: Corinto – MG CEP: 38.200-000
 Fone: (31) 3853-2025 e-mail: licitacao@ecodiagnostica.com.br

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	26.760	ECO F D-Dímero: D-Dímero quantitativo. Apresentação lot com 20 testes. Registro Ministério da Saúde: 80954880076. Marca: ECO Diagnóstica Fabricante: ECO Diagnóstica	R\$ 33,00	R\$ 883.080,00
02	26.640	ECO F Troposina I: Troposina quantitativa. Apresentação lot com 20 testes. Registro Ministério da Saúde: 80954880057. Marca: ECO Diagnóstica Fabricante: ECO Diagnóstica	R\$ 17,00	R\$ 452.880,00
Descrição do Equipamento			Quantidade de equipamentos por unidade	Quantidade Total de equipamentos por unidade
ECO Reader F200: Equipamento automatizado de imunoensaios por fluorescência, tecnologia Point of care® Registro Ministério da Saúde: 80954880050.			01	15

Valor total da proposta R\$ 1.335.960,00 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

A entrega dos insumos/reagentes e equipamentos pela CONTRATADA será em até 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

Assistência técnica e treinamento local em todas as unidades hospitalares mencionada neste termo, ficam a cargo da Empresa parceira, BIOPLENIA DST PROD EQUIP DIAG LTDA EPP, CNPJ: 13.160.850/0001-00, situada na Rua Jaguarí, 1250, Barro Vermelho, Natal – RN.

Av. Amante Ribeiro de Castro, 551
 Corinto - MG CEP: 38.200-000
 Fone: (31) 3853-2025
 e-mail: licitacao@ecodiagnostica.com.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
 Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

M.G.S.



Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

Corinto, 22 de dezembro de 2020.



ECO Diagnóstica LTDA
Vinicius Silve Pereira
Representante Legal – Sócio Administrador
RG: 7723258 SSP-MG
CPF: 036.608.766-09

14 633 154/0002-08
ECO DIAGNÓSTICA LTDA
Av. Antonete Ribeiro de Castro, 522
Bairro Oliveira - CEP: 06200-000
CORINTO - MG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.01888 - SEI: 03210341.000144/2020-14. CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: RM COMANDOS LTDA-ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados para realização do serviço de remoção de transformador na antiga captação da Serra de Santana com instalação de estação de bombeamento em Camoá-Corá-RN, incluindo materiais diversos, bloco e linha viva, conforme termo de referência e Ordem de Licitação 8228/2020 VALOR: R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais). PRAZO: 30 (trinta) dias. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, consignada na Reserva Orçamentária nº 002288/2020 da Conta nº 3001. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016 do RILCC. Natal/RN, 28 de dezembro de 2020. Diogo Breno Oliveira Moraes Assessor de Licitações e Contratos

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1521.

PROCESSO: 00610519.000017/2020-18.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ECO DIAGNÓSTICA LTDA. OBJETO: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de INSUMOS/REAGENTES LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS para realização de exames em pacientes críticos em leitos e Tratamento Intensivo (UTI) e para diagnóstico clínico e/ou tratamento da COVID-19 na rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, conforme descrições e quantidades estabelecidas nos ANEXOS I E II. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Do Valor: 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.335.960,00, sendo 06 (seis) parcelas de R\$ 222.660,00.

Da Dotação: 5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 1.335.960,00, serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Valor R\$ 1.335.960,00. Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Fonte de Recursos: 01.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.35 - Material Laboratorial. Da Vigência: Este Contrato tem vigência e validade por 06 (seis) meses a partir de 27/01/2021 até 25/07/2021 e eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no art. 4º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, em função da duração da calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus). Do Fiscal: Os Servidores listados no ANEXO IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Vinícius Silva Pereira, pela contratada.

Destino: Francisco de Assis Lima
Origem: Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Assunto: Mandado de Notificação
A Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, convida (a) Servidor(a) Francisco de Assis Lima, Matrícula nº 156.366-1 (vínculo 1), a comparecer na sede desta Secretaria, situada à Avenida Deodoro da Fonseca, 730, 2º andar, Cidade Alta, Natal/RN, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data da publicação, ou prestar justificativa através de procurador, para fins de lotação, conforme Processo Administrativo nº 00610081.004753/2020-14. Publique-se e Cumpra-se
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública
ELENIMAR COSTA BEZERRA
Coordenadora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Natal-RN, 29/01/2021.

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRA, após analisadas e decididas os recursos, resolve adjudicar e homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 61/2021. Cujos objetos é Aquisição de equipamentos de comunicação (Rádios portáteis 16 canais e 3,5 watts), processo nº 00610348.000270/2019-39, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR	TOTAL R\$
ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA	73.628.307/0001-05	1.	32.272,80	32.272,80
TOTAL GERAL				32.272,80

Natal/RN, 29 de Janeiro de 2021.
Maria de Fátima Pereira Pinheiro
Diretora Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020-
Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização a serem realizados nas dependências (áreas internas e externas) e lavagem dos reservatórios de água com análise da água, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.
Adjudico o objeto da presente licitação em favor das empresas abaixo especificadas.
LOTE 01 - JOSE AVAILTON DA CUNHA - CNPJ - 06.248.164/0001-19
LOTE 02 - JOSE AVAILTON DA CUNHA EIRELI - CNPJ - 35.755.812/0001-21
Natal, 29 de janeiro de 2021
Iraci Gurgel Rocha
Pregoeira

SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 01/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-CUVETAS DE PLÁSTICO INQUEBRÁVEL ISENTAS DE REAGENTES, SOLUÇÕES DE CONTROLE E LANCETAS COM CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS.
O HEMONORTE no uso de suas atribuições legais torna público a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.240/2005, 5.504/2005 e Decreto Estadual nº 19.938/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.
O recebimento das propostas será até o dia 11 de fevereiro de 2021, a abertura das propostas dar-se-á às 8h e a sessão de disputa terá início às 9h30 do mesmo dia, no site: www.licitacoes-e.com.br (Horário de Brasília - DF) - ID 854914.
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site, bem como no site www.compras.gov.br, informações na CPL HEMONORTE. E-mail: hemocpl@rn.gov.br. Fone: (84)3232-6747 de segunda a sexta feira.
Natal, 28 de janeiro de 2021.
CPL do HEMONORTE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e específicos para compor o lanche oferecido ao doador de sangue antes e após a realização da doação de sangue no período de 12 (doze) meses.
Adjudico o objeto da presente licitação em favor das empresas abaixo especificadas.
LOTE 01 - 02-03-04-06-07-08- MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI
CNPJ - 16.693.177/0001-50
LOTE 05 - RESTOU FRACASSADO
Natal, 29 de janeiro de 2021
Iraci Gurgel Rocha
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020-
Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização a serem realizados nas dependências (áreas internas e externas) e lavagem dos reservatórios de água com análise da água, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.
D E S P A C H O - Usando das atribuições que nos foram delegadas pelo senhor Secretário de Estado da Saúde, publicada no DOE de 08 de setembro de 2016, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro designado para esta licitação, de acordo com o processo licitatório acima especificado, para que produzam os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Natal, 29/01/2021
Rodrigo Villar de Freitas
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020-
Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e específicos para compor o lanche oferecido ao doador de sangue antes e após a realização da doação de sangue no período de 12 (doze) meses.
D E S P A C H O - Usando das atribuições que nos foram delegadas pelo senhor Secretário de Estado da Saúde, publicada no DOE de 08 de setembro de 2016, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro designado para esta licitação, de acordo com o processo licitatório acima especificado, para que produzam os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Natal, 29/01/2021
Rodrigo Villar de Freitas
Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005 2021-HGT - 1ª CHAMADA.
O Hospital Giselda Trigueiro, através da Direção Geral, consubstanciado na Comunicação Interna nº 19 e Justificativa (Id. 3695630 e 3695648) proveniente da Divisão de Serviços Gerais convoca empresas especializadas em serviços projetos e instalação de redes de gás para cozinha industrial, com o objetivo de comparecer a sede desta unidade hospitalar para realizar a vistoria nos local a ser instalada a futura rede, e posteriormente apresentar o projeto da rede de gás a ser implantada e proposta comercial para participação em uma dispensa de licitação em caráter emergencial, com embasamento no Inciso Art.24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações conforme processo nº 00610285.000128/2019-73 HGT.
Os interessados deverão solicitar o formulário Circular 001/2021 conjuntamente com o Termo de Referência, contendo os critérios necessários para participação, diretamente Seção de Compras/HGT ou através dos e-mails: hgt@trigueiro@bol.com.br ou dmateriashgt@gmail.com. Informações através do fone (84) 3232-7951/9-9156-0287, sito à Rua Cônego Monte nº 110 no Bairro das Quintas, próximo ao Laboratório Central Dr. Almino Fernandes, em horário comercial ou período compreendido entre 01 a 05/02/2021, com data para abertura da dispensa no dia: 08.02 às 10h, com tolerância de chegada até 05(cinco) minutos de atraso.
Dr. André Luciano de Araújo Prudente.
Diretor Geral /HGT.
Natal, 29 de janeiro de 2021.

HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE
EXTRATO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005 2020
PROCESSO: 00610240.000080/2020-53 - HCCA DE 23.07.2020
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL.
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 005/2020
INTERESSADO: POLI & SARMENTO.
PARTES: HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE E A EMPRESA POLI & SARMENTO.
OBJETO: O presente Termo tem por objetivo fazer correção na redação da DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE, retificando a redação da mesma que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE:
10.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, a validade da contratação será de 06(Seis) meses a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação no DOE, início na data e de 18/08/2020 até 18/02/2021.
SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Bernardino Farias pela Contratante e Thaisa Jacomé Rodrigues Bonfim pela Contratada.
Pau dos Ferros/RN - 29 de Janeiro de 2021.

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2021 - Processo nº 00610136.000322/2020-04 - HGT.
Objeto: Aquisição de medicamentos objetivando atender a solicitação da farmácia Central do Hospital Giselda Trigueiro pelos motivos elencados em seu pedido inicial nº 34 (7282369) e a Justificativa (Id: 7282502).
Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 929/2020 e Art. 12 do Decreto Estadual nº 29.513/2020;
Valor global: R\$: 386.919,00 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e dezoito reais)
Beneficiário(s):
Cirurgia Comercial LTDA-CNPJ Nº 40.787.152.0001-09 - R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA-CNPJ Nº 44.734.671/0001-51 - R\$ 215.988,00 (duzentos e quinze mil novecentos e oitenta e oito reais);
F. Wilton Cavalcante Monteiro - CNPJ Nº 07.055.280/0001-84 - R\$ 144.540,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais);
UNI Hospitalar LTDA - CNPJ Nº 07.484.373/0001-24 - R\$ 19.191,00 (dezenove mil cento e noventa e um reais).
Itens Fracassados: 03, 08, 09, 10, 15, 17, 18 e 19;
Por fim, consubstanciados nos motivos acima e ainda que com os fatos elencados em todo o procedimento, que vêm comprovar a SITUAÇÃO FÁTICA do pedido e, que por reconhecer a natureza do objeto e tendo em vista a necessidade do caso em relação a Pandemia COVID - 19 de Proporção internacional que autorizamos a realização da mesma em referência, através da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, conforme o permissivo legal anteriormente mencionado, em face de que a mesma é extremamente necessária em virtude do exposto no documento (Id: 7282369 e 7282502) sito na parte inicial dos autos.
André Luciano de Araújo Prudente.
DIRETOR GERAL/HGT.
Natal (RN), 29 de janeiro de 2021.

HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 2018
Contratantes: Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade e a Empresa RDF - DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato 001/2018 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/02/2021 até o dia 31/01/2022, conforme preconiza o Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.
Vigência e validade de 12 (doze) meses a partir de 01/02/2021 até 31/01/2022 e eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.
Signatários: Raimundo Nonato Bernardino Farias pela Contratante Eduardo Tavares de Carvalho pela Contratada.
Testemunhas: Maria Marizete dos Santos Oliveira e Servulo José de Oliveira.
Pau dos Ferros/RN
29 de Janeiro de 2021.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO Nº. 06010043.000165/2021-94
ASSUNTO: Pagamento de ART
INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/RN.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021
De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria (8240962), DECLARO INEXIGÍVEL, o procedimento licitatório, amparado no Art. 25, caput, da Lei de nº 8.666/93 c/c Art. 60, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, com suas alterações posteriores, objetivando ao pagamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para pagamento de taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 08.025.934-0001-90, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.
NATAN AEL AVELINO DA SILVA
Secretário Adjunto da Administração Penitenciária em Exercício